



TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025**, com base no **Artigo 71, II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a revogação de licitações por motivo de conveniência e oportunidade, e no **artigo 165, I, alínea d**, da mesma Lei, que trata dos atos da Administração da aplicação da legislação licitatória.

Nos termos do **Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode revogar uma licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que haja fato superveniente comprovado, assegurando-se o direito de manifestação dos interessados:

“Art. 71 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada prévia manifestação dos interessados.”

No presente caso, o processo licitatório em questão, Pregão Presencial nº 03/2025, foram exigidas apresentações de amostras dos itens vencidos pelos licitantes em conformidade com o Termo de Referência e ao analisar as amostras a Secretária Municipal de Saúde, Sra Katiane dos Santos Raimundo da Silva notou que o Termo de Referência estava equivocado e que os itens licitados não atendem as necessidades de sua pasta, conforme justificou no Ofício nº 265/2025.

Diante disso, a revogação do processo se faz necessária para garantir que a licitação atenda plenamente ao princípio da economicidade, ao interesse público e aos requisitos técnicos exigidos para o pleno atendimento as necessidades dos pacientes assistidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Nos termos do Artigo 71, §3º, da Lei 14.133/2021, os licitantes interessados poderão apresentar manifestação prévia sobre esta decisão de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste termo.

Campina do Monte Alegre, 07 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Lisboa'.

Marcelo Lisboa Machado

Prefeito Municipal